

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0025-2009**

Autor: **Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ARRUDA GARMS**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PVG) para a fixação dos valores venais dos imóveis situados no Município"

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer ao Projeto em questão, relato a seguir as observações que julguei pertinentes à matéria

Este Projeto visa promover alteração da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PVG) para a fixação dos valores venais dos imóveis localizados neste Município.

As alterações propostas nesse Projeto de Lei Complementar são referentes ao Anexo II da Lei Complementar nº 059/2005, que trata da tabela de valores, terrenos e imóveis não edificados.

Importante esclarecer que, as alterações promovidas são adequações das zonas de valorização e da descrição da localização, bem como da adequação de valores de acordo com cada zona de valorização, observados os critérios técnicos e legais relativos à matéria tributária.

Dispõe ainda, o art. 2º do presente Projeto quanto a autorização ao Poder Executivo de promover a devida consolidação da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, e seus anexos.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar 0025-2009**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de dezembro de 2009.

FERNANDO RODRIGO GARMS
Relator

